

Manual de acesso às
Políticas Públicas *para*
Sociobiodiversidade
no Estado de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Universidade de São Paulo



Manual de acesso às
Políticas Públicas *para*
a Sociobiodiversidade
no Estado de São Paulo



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Universidade de São Paulo



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Governador

Tarcísio de Freitas

Vice-governador

Felício Ramuth

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO**

Secretário

Geraldo Melo Filho

Secretário Executivo

Diógenes Kassaoka

Chefe de gabinete

Luciana Tucoser

**Subsecretário
de Agricultura**

Luiz Henrique Barrochelo

**Subsecretário
de Abastecimento**

Sergio Augusto Peres Duailibe

**Subsecretária
de Gestão Corporativa**

Katyani Ogura da Silveira

**Dirigente da Assessoria
Técnica do Gabinete**

José Carlos de Faria Cardoso Jr.

**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA INTEGRAL – CATI**

Diretora

Fabiana Ferreira da Costa Gouvêa

**DIRETORIA DE PESQUISA DOS
AGRONEGÓCIOS – APTA**

Diretor

Carlos Nabil Ghobril

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA – IEA

Coordenadora

Priscilla Rocha Silva Fagundes

**COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO
AMBIENTAL RURAL – CRAR**

Coordenador

Luis Gustavo de Souza Ferreira

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

Reitor

Prof. Dr. Aluísio Augusto
Cotrim Segurado

Vice Reitora

Profa. Dra. Liedi Léji
Bariani Bernucci

**SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO AMBIENTAL**

Superintendente

Profa. Dra. Patrícia Iglecias

**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS
E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO**

Diretora

Profa. Dra. Christie Ramos
Andrade Leite Panissi

Vice-diretor

Prof. Dr. Paulo Olivi

DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

Chefe

Prof. Dr. Max Cardoso Langer

Vice-chefe

Prof. Dr. Milton Groppo Junior

**LABORATÓRIO DE EPISTEMOLOGIA
E DIDÁTICA DA BIOLOGIA**

Coordenadora

Profa. Dra. Fernanda Rocha Brando

Este projeto, intitulado "As cadeias de valor da sociobiodiversidade da Flora do Estado de São Paulo como instrumento para a transformação socioambiental", foi financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp, Processo 2023/12026-6), no âmbito do Programa de Pesquisas em Caracterização, Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade (Biota-Fapesp) na chamada de propostas "Transformação 2023 – promovendo transições para sustentabilidade".

FICHA TÉCNICA

Autores

Adriana Campos Silva de Lemos • Alberto Pereira Gomes Amorim • Andrea Mayumi Chin Sendoda • Felipe Augusto Nascimento Alves • Felipe Pires de Camargo • Fernanda da Rocha Brando • Guaraci Belo de Oliveira • Ivaldo José dos Santos Braz • José Carlos de Faria Cardoso Jr. • Maíra Formis de Oliveira • Márcio da Silva Queiroz • Nina Lys de Abreu Nunes • Ricardo Domingos Luiz Pereira • Ricardo Pedro Guazzelli Rosario • Rodrigo Levkovicz

Organizadores

Fernanda da Rocha Brando • Nina Lys de Abreu Nunes • Maíra Formis de Oliveira • Felipe Pires de Camargo • Alberto Pereira Gomes Amorim • Guaraci Belo de Oliveira • João Carlos de Campos Pimentel • Adriana Campos Silva de Lemos

Coordenadoria de Extensão Rural - CATI

Alexandre Manzoni Grassi

Serviço de Comunicação Rural - CATI

Bárbara Beraquet (MTb 37.454)

Revisão

Carlos Augusto de Matos Bernardo • Anderson das Neves Moreira

Ilustrações e Projeto gráfico

Patrícia Yamamoto

Ficha Catalográfica

Anderson das Neves Moreira – CRB 8/9804

S239m São Paulo (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
Universidade de São Paulo.
Manual de acesso às Políticas Públicas para a Sociobiodiversidade no Estado de São Paulo. / Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Universidade de São Paulo; Adriana Campos Silva de Lemos [et al.]; Fernanda da Rocha Brando [et al.] (org.). – Campinas: CATI, 2026.
1 arquivo de texto (130 p.) : il. color., PDF
Inclui bibliografia

ISBN 978-65-02-11588-6

1. Sociobiodiversidade. 2. Políticas públicas. 3. Povos e comunidades tradicionais. 4. Crédito rural. 5. Exploração sustentável. I. Autor. II. Lemos, Adriana Campos Silva de. III. Amorim, Alberto Pereira Gomes. IV. Sendoda, Andrea Mayumi Chin. V. Alves, Felipe Augusto Nascimento. VI. Camargo, Felipe Pires de. VII. Brando, Fernanda da Rocha. VIII. Oliveira, Guaraci Belo de. IX. Braz, Ivaldo José dos Santos. X. Cardoso Jr., José Carlos de Faria. XI. Oliveira, Maíra Formis de. XII. Queiroz, Márcio da Silva. XIII. Nunes, Nina Lys de Abreu. XIV. Pereira, Ricardo Domingos Luiz. XV. Rosario, Ricardo Pedro Guazzelli. XVI. Levkovicz, Rodrigo. XVII. Pimentel, João Carlos de Campos. XVIII. Título.

CDD: 333.72

PREFÁCIO

O Estado de São Paulo tem consolidado, cada vez mais, uma agenda de políticas públicas voltadas para a valorização da socio-biodiversidade, que é um pilar fundamental para a construção de alguns modelos de desenvolvimento que aliem a conservação do meio ambiente, a justiça social e, principalmente, a valorização dos conhecimentos tradicionais. A partir disso, a atuação do poder público volta-se para a integração da produção, conservação e inclusão social, com foco principal nos agricultores familiares, nas comunidades tradicionais e nos extrativistas.

O presente Manual de Acesso às Políticas Públicas para a Sociobiodiversidade no Estado de São Paulo é resultado do esforço interinstitucional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e a produção científica da Universidade de São Paulo, além da grande contribuição de outros órgãos governamentais como os pesquisadores, técnicos e representantes da sociedade civil. Trata-se de um instrumento construído de forma colaborativa, orientado pela comunicação e pela necessidade de traduzir as políticas públicas em mecanismos claros e acessíveis.

A fim de apresentar, de maneira didática, as principais políticas de suporte, informação e comercialização, este manual trabalha em conjunto para ampliar o acesso à informação e fortalecer a autonomia dos produtores, garantindo a efetiva implementação das

políticas públicas voltadas à sociobiodiversidade. De forma geral, este manual é uma ferramenta de apoio à regularização das atividades produtivas e à promoção de práticas sustentáveis, que devem ser os maiores aliados desse processo.

Assim, fica claro o compromisso das instituições envolvidas com a integração da ciência, da gestão pública e do território, reconhecendo assim, que a valorização da sociobiodiversidade é aliada ao desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo. Esperamos que este manual contribua para o fortalecimento das cadeias produtivas da sociobiodiversidade e para a proteção do patrimônio ambiental e cultural, além da construção de um futuro mais inclusivo e sustentável.

Boa leitura.

Patrícia Faga Iglecias

SUMÁRIO

Introdução 16

1 Políticas de Suporte

As Casas da Agricultura 24

Cadastro Ambiental
Rural - CAR..... 25

Cadastro da Agricultura
Familiar - CAF 27

Programa Estadual
de Desenvolvimento
das Cadeias Produtivas Locais -
Programa SP Produz..... 31

Política Estadual
de Agroecologia
e Produção Orgânica - PEAPO 34

Programa de Conservação
da Araucária - Pró-Araucária 37

2 Políticas de Informação

Levantamento Censitário das Unidades de Produção Agropecuária - LUPA	42
Preço da Terra	45
Previsão e Estimativa de Safras	47
Preços Mensais Recebidos pelo Agricultor	49

3 Políticas Regulatórias

Critérios e procedimentos para a exploração sustentável de espécies nativas no Estado de São Paulo	54
Roças tradicionais.....	57
Comunicado de Coleta do Pinhão	59

4 Políticas Econômicas e de Comercialização

Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	63
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	66
Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS.....	71
Programa de Valorização da Sociobiodiversidade e do Extrativismo - Sociobio Mais	74
Protocolo de Transição Agroecológica	77
Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA Guardiões das Florestas	82
Coleta de sementes em Unidade de Conservação para restauração - Programa Pró-Juçara da FF	91

Linhas de Crédito para Orgânicos e Produtos da Sociobiodiversidade e para Comunidades Quilombolas - Feap SP - Projeto Orgânicos Agro SP e Feap SP - Agricultura Quilombola	96
--	----

5 Outras Leis e Políticas Públicas Importantes

Nível federal	104
---------------------	-----

Nível estadual.....	105
---------------------	-----

Referências	109
--------------------------	-----

Introdução

Este manual é um dos produtos elaborados para atender às demandas levantadas no *Workshop* “Análise das Políticas de Bioeconomia e Sociobiodiversidade do Estado de São Paulo”, promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e pela Universidade de São Paulo, por meio de sua Superintendência de Gestão Ambiental, e também um dos resultados do projeto de pesquisa “As cadeias de valor da sociobiodiversidade da flora do Estado de São Paulo como instrumento para a transformação socioambiental”, pertencente ao Programa Fapesp de Pesquisas em Caracterização, Conservação, Restauração

e Uso Sustentável da Biodiversidade (Biota-Fapesp, Processo n.º 2023/12026-6).

Esta parceria entre ambas as instituições e com outros setores do governo, organizações não governamentais (ONGs), agricultores e povos e comunidades tradicionais é fundamental para a construção de saberes e políticas públicas para a sociobiodiversidade.

O tema da sociobiodiversidade ganhou espaço na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo por meio da incorporação de atribuições da agenda ambiental em 2019, o que resultou na criação do Grupo Técnico de Sociobiodiversidade e Exploração de espécies nativas na CATI - Diretoria de Assistência Técnica Integral, que buscou possibilitar o diálogo entre técnicos da instituição com experiência no enfrentamento de problemas

sociais e ambientais complexos e na proposição de soluções inovadoras para os mesmos.

A sociobiodiversidade é a rica e intrínseca relação entre a diversidade biológica e a diversidade cultural, moldada e manejada ao longo de gerações por agricultores e povos e comunidades tradicionais por meio de seus conhecimentos e práticas, o que resulta em uma floresta viva, cuidada e conservada por pessoas que nela habitam, com ela interagem e dela dependem.

Essa interação é dada pelo cultivo, manejo, seleção e uso da biodiversidade para a alimentação, para a realização de rituais e festas, para a produção de artesanato e de utensílios para casa, e de outras atividades de produção, cujas formas de fazer e

respectivos saberes são passados de geração para geração.

Políticas públicas são instrumentos utilizados pelo Estado para induzir processos, influenciar comportamentos, permitir e assegurar o acesso à informação ou fomentar e fortalecer grupos ou atividades para proporcionar bem-estar à população e garantir direitos previstos tanto pela Constituição Federal quanto pela estadual.

19

No contexto deste manual, as políticas públicas visam não apenas conservar a biodiversidade, mas também garantir a legalidade de suas atividades e, portanto, garantir que essas pessoas possam continuar vivendo com dignidade em seus territórios, mantendo sua cultura. Ocorre que, valorizar seus saberes tradicionais e as práticas de manejo sustentável não apenas sustenta essas culturas e

seus modos de vida, mas também fortalece os ecossistemas ao criar, com a promoção da justiça social, um equilíbrio dinâmico entre a produção e a conservação.

As políticas públicas aqui abordadas desempenham papel essencial ao fornecerem instrumentos de promoção e de fortalecimento da sociobiodiversidade aos produtores interessados na forma de assistência técnica, acesso a mercados, financiamento e gestão territorial, entre outros.

As políticas públicas podem ser classificadas de diferentes formas. Neste manual, optou-se por separá-las em "*Políticas de suporte*", "*Políticas de informação*", "*Políticas regulatórias*" e "*Políticas econômicas e de comercialização*", abordando principalmente aquelas direcionadas aos agricultores familiares, extrativistas e aos povos

e comunidades tradicionais que desempenham atividades de agricultura, silvicultura e extrativismo, indicando de forma prática como esses atores podem acessá-las e delas se beneficiar.

CAPÍTULO 1

POLÍTICAS DE SUPORTE



As Casas da Agricultura

A porta de entrada para as políticas públicas na área rural no Estado de São Paulo é a Casa da Agricultura, entidade ligada à Diretoria de Assistência Técnica Integral – CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA. As Casas da Agricultura estão em quase todos os municípios paulistas e possuem técnicos capacitados para atender o produtor rural e para auxiliá-lo no acesso a essas políticas.

24

Procure a [Casa da Agricultura](#) mais próxima de você para tirar as dúvidas e buscar ajuda.

CAR

Cadastro Ambiental Rural

O Cadastro Ambiental Rural – CAR é um registro eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais e que tem a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e das posses rurais. O CAR é requisito para acessar diversas políticas públicas. Portanto, é fundamental que o produtor realize seu registro nele.

25

Para a realização do CAR de assentamentos da reforma agrária e de territórios de povos e comunidades tradicionais a SAA disponibiliza módulos específicos, mais adequados às suas características. Estes módulos permitem, por exemplo, a realização do cadastro

de áreas coletivas, individualizando áreas ou lotes vinculados a elas.

A Coordenadoria de Regularização Ambiental Rural – Crar, por meio das Unidades Técnicas de Apoio à Regularização Ambiental, e a Diretoria de Assistência Técnica Integral – CATI, por intermédio das Casas da Agricultura, prestam apoio para a realização do CAR de imóveis com até 4 (quatro) **módulos fiscais**. Mais informações podem ser obtidas na Unidade Técnica de Apoio à Regularização Ambiental ou na Casa da Agricultura que atende seu município ou obtidas no **site do CAR estadual**.

CAF

Cadastro da Agricultura Familiar

O Cadastro da Agricultura Familiar - CAF é essencial para se ter acesso às políticas voltadas à Agricultura Familiar como, por exemplo, a venda de produtos para a merenda escolar do Programa Nacional da Alimentação Escolar ou para acessar o crédito para financiamento agrícola com taxas reduzidas e condições diferenciadas.

27

Os requisitos para o cadastro são:

- ter no máximo quatro módulos fiscais de área (exceto para povos e comunidades tradicionais);



- utilizar principalmente a mão de obra da própria família na produção e geração de renda;
- ter a gestão da propriedade ou posse feita exclusivamente pelos membros da família; e
- ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

Além desses requisitos, normas específicas estabelecem as condições e os procedimentos gerais para inscrição no CAF, determinando, por exemplo, o percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do estabelecimento ou empreendimento e a composição da renda bruta obtida fora do estabelecimento rural.

Além de agricultores familiares, podem se inscrever no CAF os pescadores artesanais, os aquicultores, os silvicultores, os extrativistas, os quilombolas, os assentados da Reforma Agrária – PNRA, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF e as cooperativas e associações da Agricultura Familiar.

Procure a [Casa da Agricultura](#) ou o escritório do [Instituto de Terras do Estado de São Paulo - Itesp](#) que atende seu município para realizar o Cadastro da Agricultura Familiar – CAF.



Programa SP Produz

Programa Estadual de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Locais

A política pública estadual paulista voltada para o reconhecimento e fomento de Arranjos Produtivos Locais, gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE/SP, foi instituída por meio do Decreto Estadual n.º 54.654/09. Recentemente, essa política foi reformulada pelo Decreto Estadual n.º 68.648/24, e passou a ser denominada Programa Estadual de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Locais – Programa SP Produz. Essa reformulação alterou a nomenclatura Arranjos Produtivos Locais – APL

para Cadeias Produtivas Locais – CPL e modificou os processos de reconhecimento e fomento dessas entidades coletivas.

Em 2021, a SAA instituiu, por meio da [Resolução SAA 69/2021](#), o Painel de Estudos Aplicados em Arranjos Produtivos Locais Agroindustriais Rurais – PEA/SAA-SP, o qual atua dentro do escopo do **Programa SP Produz** e tem dentre suas atribuições, a de elaborar diagnósticos e auxiliar na avaliação e monitoramento dos arranjos, além de assessorar e promover treinamento técnico para grupos que possuam potencial para se tornarem CPL e assim ajudá-los em seu desenvolvimento, fortalecimento e conquista da autonomia para atuação coletiva e cooperada.

Para obter mais informações ou orientações, o interessado ou interessada deve encaminhar e-mail para pea.saa@sp.gov.br.



PEAPO

Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica

O Estado de São Paulo conta com uma política específica para desenvolver a agroecologia e a produção orgânica: a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – Peapo. A **Lei Estadual n.º 16.684/2018** estabelece as diretrizes, os objetivos, as finalidades e os instrumentos desta política, cujo principal instrumento é o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – Pleapo.

No final de 2023, foi aprovado pela Câmara Setorial de Agricultura Ecológica – CSAE da SAA a **1ª edição do Pleapo**, elaborado

por meio de um processo que contou com a participação de agricultores, associações, cooperativas, povos e comunidades tradicionais, organizações não governamentais, empresas do setor, sindicatos, além de universidades e instituições de ensino, sob a condução do Comitê Gestor – CGPLEAPO. O horizonte de implementação do plano é de 2023 a 2027, com ações e metas vinculadas a 12 eixos temáticos:

- 1. Governança e Fontes de Financiamento;**
- 2. Promoção da Saúde;**
- 3. Produção, Certificação Orgânica e Agroecológica;**
- 4. Agroindústria, Processamento Artesanal, Cooperativismo e Associativismo;**

- 5. Soberania Alimentar, Comercialização, Mercados Sociais e Solidários;**
- 6. Comunicação e Cultura;**
- 7. Educação, Tecnologias, Pesquisa e Construção do Conhecimento Agroecológico;**
- 8. Mulheres, Jovens, Populações Negras, Periféricas e de Assentamentos Rurais, LGBTQIA+ e Imigrantes*;**
- 9. Povos e Comunidades Tradicionais*;**
- 10. Agrobiodiversidade e Conservação da Natureza;**
- 11. Ater Orgânica e Agroecológica;**
- 12. Agroecologia e Agricultura Urbana.**

* Eixos contemplados transversalmente por ações previstas nos outros eixos.

Pró-Araucária

Programa de Conservação da Araucária

O Programa de Conservação da Araucária (Pinheiro-brasileiro) – Pró-Araucária, instituído pela [Resolução SEMIL 23/2025](#), tem por objetivo promover a conservação, o manejo sustentável e a restauração ecológica da *Araucaria angustifolia*, espécie florestal nativa ameaçada de extinção, bem como fomentar sua bioeconomia, a capacitação dos produtores interessados em sua produção e na certificação de seus produtos, e também incentivar a pesquisa científica e a inovação tecnológica relacionadas à espécie e aos seus múltiplos usos, em especial

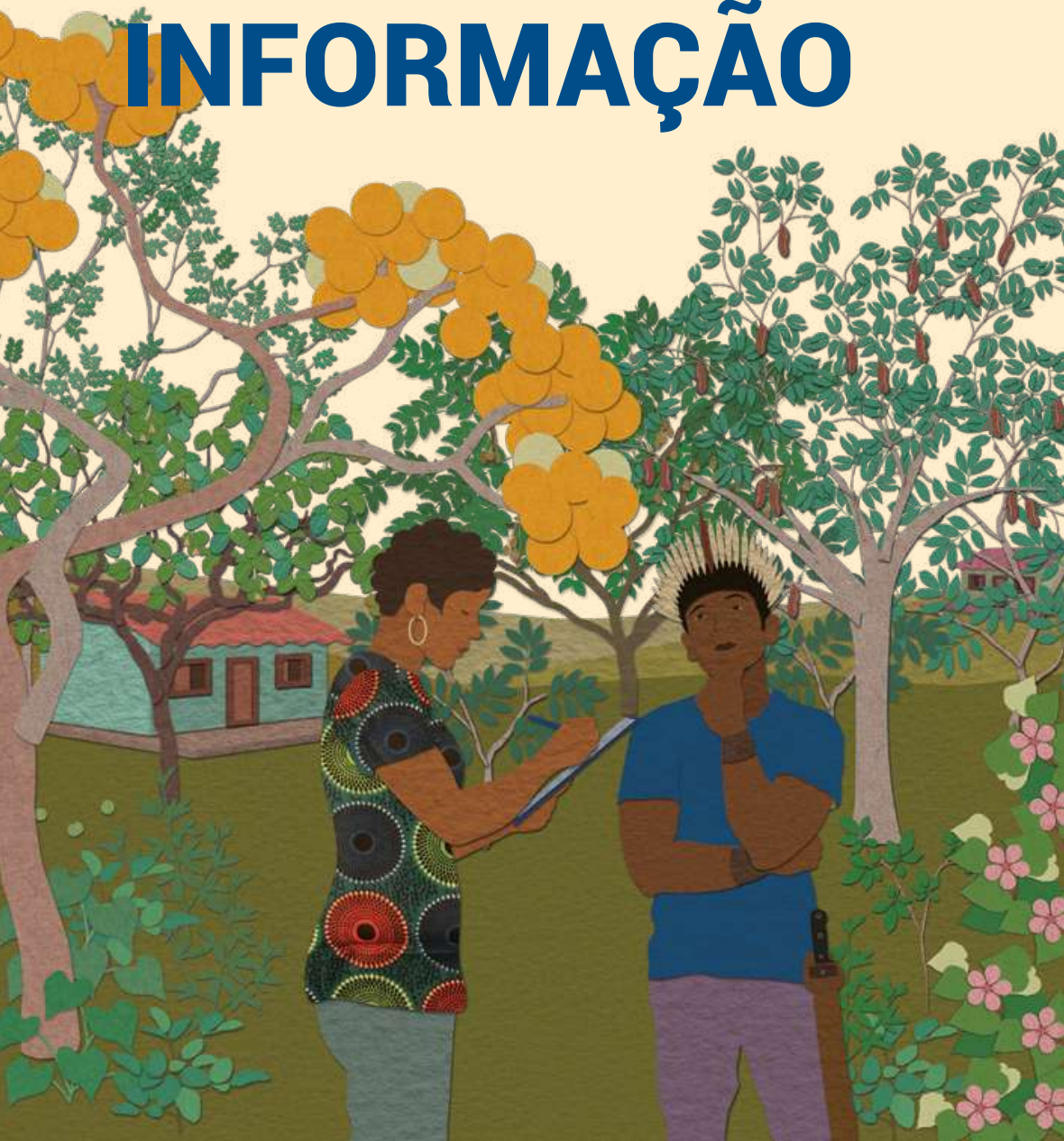
a produção do pinhão, insumo da culinária tradicional e importante fonte de renda para as comunidades extrativistas.

Implementado por meio da articulação entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil, setor produtivo, instituições de pesquisa, governos municipais e estaduais e demais atores relevantes, o Pró-Araucária abrange áreas de ocorrência atual ou histórica da *Araucaria angustifolia*, incluindo Unidades de Conservação estaduais e suas Zonas de Amortecimento, áreas públicas e privadas, territórios de povos e comunidades tradicionais e imóveis de agricultores familiares.



CAPÍTULO 2

POLÍTICAS DE INFORMAÇÃO



LUPA

Levantamento Censitário das Unidades de Produção Agropecuária

O Levantamento Censitário das Unidades de Produção Agropecuária – Lupa é o nome dado ao levantamento censitário realizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, por meio do Instituto de Economia Agrícola – IEA e da Diretoria de Assistência Técnica Integral – CATI. O projeto Lupa é realizado de 10 em 10 anos aproximadamente sendo que, até o momento, foram realizadas três edições, a primeira em 1995/96, a segunda em 2007/08 e a terceira em 2016/17. Para

o levantamento, em cada uma de suas edições, foram realizadas visitas e entrevistas em todas as unidades de produção agropecuária do Estado de São Paulo.

Em relação às propriedades, o Lupa reúne informações sobre sua estrutura fundiária, sua ocupação do solo, suas culturas e técnicas de produção, suas criações, máquinas e implementos, benfeitorias e instalações, além de informações sobre seus proprietários e responsáveis, como endereço, nível de instrução, renda e outros indicadores socioeconômicos. Em relação à exploração vegetal, o Lupa apresenta os resultados para 208 culturas, dentre as quais 15 pertencem às cadeias da sociobiodiversidade. Quando se consideram as explorações animais, 27 criações estão presentes.

As informações disponibilizadas pelo projeto Lupa são direcionadas aos órgãos governamentais, para serem utilizadas na elaboração de políticas públicas, e também para a sociedade civil, seja para os pequenos, médios e grandes produtores, seja para suas associações e cooperativas, para utilização no planejamento e tomada de decisão de suas atividades. Essas informações também são importantes para os órgãos de pesquisa e de difusão do conhecimento sobre a área rural e a agricultura paulista e também para outros setores da sociedade civil como, por exemplo, os agroindustriais e os consumidores.

44

Os levantamentos podem ser acessados por meio de uma plataforma BI, no [site do Instituto de Economia Agrícola](#) e em formato de tabelas no [site da CATI](#).

Preço da Terra

Essa estatística acompanha os preços de terra nua e de imóveis rurais com benfeitorias, sendo utilizada por todos os proprietários e demais interessados no mercado de terras agrícolas. Essas informações podem ser utilizadas tanto para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR como do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e servem como parâmetro oficial da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo – Sefaz para calcular o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD. As informações são utilizadas tanto pelas prefeituras municipais para a

realização da cobrança do ITR e ITBI, como pelo Estado, para a realização da cobrança do ITCMD.

As informações referentes ao Valor da Terra Nua e aos preços dos imóveis rurais com benfeitorias são disponibilizadas anualmente, no mês de abril, para todos os 645 municípios paulistas. O acesso às informações pode ser feito pelo [site do IEA](#). Além disso, o IEA também disponibiliza o aplicativo denominado “Calculadora do Valor Venal da Terra Rural”, sistema capaz de individualizar o cálculo de cada propriedade e de gerar documento contendo seu valor venal. A calculadora pode ser acessada tanto no [site do IEA](#) quanto nas plataformas [Android](#) ou [Apple](#) de *smartphones*.

Previsão e Estimativa de Safras

A fim de obter informações sobre a previsão e estimativa de safra, 88 (oitenta e oito) atividades agropecuárias são acompanhadas por meio de levantamentos de campo periódicos. As informações da produção animal são coletadas uma única vez por ano, no mês de novembro, e para as culturas vegetais são realizados cinco levantamentos, nos meses de fevereiro, abril, junho, setembro e novembro. Os dados coletados se referem à área ocupada pela atividade e ao estágio de cultivo de cada produto com base em suas características produtivas.

As informações são utilizadas por órgãos governamentais para elaborar e monitorar políticas agrícolas, por universidades e órgãos de pesquisa, e principalmente por produtores agropecuários, bem como por suas associações e cooperativas, para planejar, executar, acompanhar os resultados de tomada de decisão das atividades de produção e comercialização.

As informações estão disponíveis em forma de [texto](#) e de [tabelas](#).

48

Em relação aos produtos da sociobiodiversidade, os levantamentos ainda estão em fase inicial; por exemplo, a safra de juçara já possui metodologia definida e deve iniciar em breve a coleta de dados.

Preços Mensais Recebidos pelo Agricultor

Essa série de informações tem por objetivo conhecer o valor médio estadual, na “porteira”, recebido pelos produtores paulistas por seus produtos e pago pelo primeiro agente de comercialização ou de processamento. Atualmente, o IEA divulga informações de 61 produtos de origem animal e vegetal. Estas informações permitem que o produtor possa conhecer os preços médios praticados dos produtos agropecuários no Estado de São Paulo e, assim, ter um parâmetro de valor para as negociações que envolvem os seus produtos. Além disso, essas informações

também são referências para os programas governamentais de compras públicas. Estas informações são disponibilizadas mensalmente no [site do IEA](#).

Destaca-se que há um levantamento em fase inicial dos preços da juçara, cambuci e pinhão, porém os dados ainda são insuficientes. Se você é produtor, procure a [Casa da Agricultura](#) que atende sua cidade para contribuir com o levantamento do preço desses produtos.



CAPÍTULO 3

POLÍTICAS REGULATÓRIAS



Critérios e procedimentos para a exploração sustentável de espécies nativas no Estado de São Paulo

54

A [Resolução SMA 189/2018](#), que estabelece os critérios e procedimentos para as atividades de exploração sustentável de espécies nativas do Brasil no Estado de São Paulo, é aplicada às atividades como coleta de sementes e frutos, exploração de palmito e implantação e manejo de Sistemas Agroflorestais com espécies nativas, entre outras.

O objetivo principal desta norma é promover a conservação e a recuperação da socio-biodiversidade, por meio da facilitação da regularização de atividades que envolvem a exploração de vegetação nativa, dando segurança jurídica ao produtor/extrativista e promovendo uma convivência mais harmoniosa com a vegetação nativa existente no imóvel rural.

A norma também cria o “Acordo Voluntário Para o Desenvolvimento de Atividades Tradicionais Sustentáveis”, instrumento cujo objetivo é conferir maior autonomia aos povos e comunidades tradicionais e a grupos de pequenos produtores ou agricultores familiares ao desenvolverem atividades que envolvam a exploração sustentável de espécies nativas, pois permite que todas essas atividades sejam regularizadas de uma só

vez, em todo o território, área de uso ou conjunto de imóveis rurais.

Quem faz uso de espécies nativas da flora e quer verificar se a atividade que pretende realizar necessita de alguma ação administrativa, como cadastro, comunicação da atividade de exploração e autorização, ou que apenas deseja obter informações, pode consultar o [site Manejo de Nativas da CATI](#) ou enviar *e-mail* para manejodenativas@sp.gov.br, descrevendo a atividade que pretende realizar.



Roças tradicionais

Os critérios para a concessão de autorizações para a atividade de implantação de roças tradicionais plantadas por povos e comunidades tradicionais no Estado de São Paulo foram estabelecidos pela [Resolução SIMA 98/2022](#). Esta resolução autoriza os integrantes de povos e comunidades tradicionais a implantarem suas roças tradicionais, desde que cumpram as condicionantes listadas, sem a necessidade prévia de comunicação ao órgão ambiental. Isso permite uma maior autonomia a esses produtores e melhor planejamento para realizar suas atividades, dado que não dependerão da análise prévia do órgão. Ressalta-se que, até 31 de março do ano seguinte à sua

implementação, as roças deverão ser comunicadas ao órgão competente, apresentando, dentre outras informações, os locais de implantação das roças, com, pelo menos, um ponto da coordenada geográfica do local e a extensão da superfície de suas áreas. Estas informações serão utilizadas para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos para a prévia autorização. Mais informações no site [Manejo de Espécies Nativas da Semil.](#)

Comunicado de Coleta do Pinhão

Trata-se dos procedimentos para a regularização da coleta de sementes de pinheiro-brasileiro no Estado de São Paulo, estabelecidos pela [Resolução SIMA 121/2022](#), norma que passou a permitir a coleta de sementes de *Araucaria angustifolia* (pinhão, pinheiro-brasileiro) de maneira a conciliar suas necessidades de segurança alimentar, de geração de renda proveniente da coleta e comercialização de sementes e também da preservação e conservação da espécie. Não obriga a necessidade de atendimento ao defeso, que determinava que a coleta do pinhão só poderia ocorrer após 15 de abril, e

assim permite antecipar a safra e possibilitar a coleta no tempo certo para comercialização. Em substituição ao defeso, agora é necessário comunicar previamente a realização da coleta, indicando ao órgão ambiental onde será realizada a atividade e a quantidade estimada que será obtida, dentre outras informações. Procure a [Casa da Agricultura](#) para enviar a sua comunicação. Mais informações no site [Manejo de Espécies Nativas da Semil](#).

CAPÍTULO 4

POLÍTICAS ECONÔMICAS E DE COMERCIALIZAÇÃO



PAA

Programa de Aquisição de Alimentos

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA é um programa de compras públicas de gêneros alimentícios feitas diretamente e exclusivamente dos agricultores familiares ou de suas cooperativas ou associações, de modo a reduzir intermediários na comercialização.

63

As compras deste programa são realizadas por meio de editais de Chamada Pública nos quais constam as documentações necessárias, data, horário, local e prazo de entrega dos produtos, bem como os critérios de classificação e de seleção de fornecedores.

Destaca-se que as compras do PAA são feitas com dispensa de licitação (sem concorrência pelo menor preço) e a preços justos e compatíveis com os de mercado, pré-estabelecidos no edital.

O PAA tem um duplo objetivo:

- **desenvolver e impulsionar a Agricultura Familiar, gerando renda adicional ao agricultor familiar; e**
- **destinar os gêneros alimentícios adquiridos para distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade social (carência alimentar), formação de estoques de alimentos para emergências e para equilíbrio de preços, bem como fornecimento de refeições em instituições governamentais e socioassistenciais diversas.**

Os Editais de Chamada Pública do PAA são publicados no Diário Oficial e podem ser consultados no [Portal](#) do Departamento de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo - Codeagro. O agricultor familiar também pode obter mais informações nas [Casas da Agricultura](#) ou nos escritórios do [Itesp](#).



PNAE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo promover o fornecimento de alimentos saudáveis e de alto valor nutritivo aos alunos da rede pública de ensino e, simultaneamente, fortalecer o segmento agrícola familiar, principal responsável pela segurança alimentar e nutricional do estado e do país.

O PNAE tem como uma de suas diretrizes o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos no âmbito local e, preferencialmente, pela

Agricultura Familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. Para atender a essa diretriz, a [Lei n.º 11.947/2009](#) estabelece que, da verba repassada aos estados e municípios pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE, 30% do orçamento destinado à merenda escolar seja gasto na compra direta de produtos de agricultores familiares.

67

No PNAE, a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar é feita por meio da publicação de Editais de Chamada Pública, processo de compra governamental simplificado, sem licitação, em que o preço não é um elemento da concorrência, pois é previamente estabelecido no edital com base na média de três mercados varejistas locais.

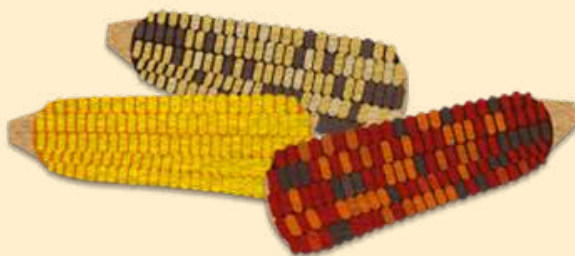
Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos originários de produção orgânica ou agroecológica, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais. Nos editais são também definidas as documentações e demais regras necessárias de habilitação e seleção dos fornecedores.

No caso do PNAE, a prioridade na seleção dos projetos de venda é a menor distância entre as Unidades Familiares de Produção Agrária – UFPA e o estabelecimento de ensino, uma vez que a estratégia adotada para impulsionar a Agricultura Familiar é o desenvolvimento da economia local e regional. O PNAE também dá preferência, em seus editais, a assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, produção orgânica ou agroflorestal.

A [Resolução CD/FNDE 06/2020](#) e suas alterações, dentre outras disposições, regula como deve se dar a alimentação escolar de alunos da educação básica no âmbito do PNAE e define valores máximos de comercialização por Unidade de Familiar de Produção Agrária.

Os Editais de Chamada Pública do PNAE com inscrições abertas podem ser acessados por meio deste [Portal](#). Caso a cooperativa ou associação familiar agrícola tenha interesse em receber informações por *e-mail* de Editais de Chamada Pública que estiverem abertos na região em que será realizada a compra, ela pode se cadastrar no banco de dados da Diretoria Cooperativismo e Associativismo – DCA. Para se cadastrar, o interessado deve entrar em [contato](#) com a referida DCA.

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o PNAE estão disponíveis na página de internet da [Codeagro](#) ou do [Governo Federal](#).



PPAIS

Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social

Instituído pela [Lei Estadual n.º 14.591/2011](#), o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS visa impulsionar a Agricultura Familiar no Estado de São Paulo por meio do aprimoramento da organização e da modernização da gestão de seus organismos coletivos (cooperativas e associações), além de estimular as atividades de produção e de comercialização que realizam e, simultaneamente, atender à demanda de alimentos por parte de órgãos públicos

estaduais como hospitais, presídios, instituições de amparo social, dentre outros.

Para atender a esses objetivos, a referida lei determina que as instituições governamentais do Estado de São Paulo devem empregar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios “in natura” ou manufaturados diretamente da Agricultura Familiar por meio de Editais de Chamada Pública, a preços pré-fixados com base em média de mercado, sem o critério de menor preço. O limite máximo de compra de gêneros da Agricultura Familiar, por produtor, é periodicamente reajustado e publicado por meio de decreto.

Para inscrição no PPAIS, o agricultor familiar deve se dirigir à [Casa da Agricultura](#) ou ao escritório do [Itesp](#) que atende seu município, bem como para efetuar seu credenciamento

e obter a Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – DCONP.

Os Editais de Chamada Pública do PPAIS, com inscrições abertas, podem ser acessados por meio do [Portal](#) da Codeagro. Caso a cooperativa ou a associação da Agricultura Familiar tenha interesse em receber informações por *e-mail* de Editais de Chamada Pública que estiverem abertos na região em que será realizada a compra, ela pode se cadastrar no banco de dados da Diretoria Cooperativismo e Associativismo – DCA. Para se cadastrar, ela deve entrar em [contato](#) com a referida DCA.

Mais informações sobre o PPAIS também podem ser obtidas no [portal da CATI](#).

Sociobio Mais

Programa de Valorização da Sociobiodiversidade e do Extrativismo

O Programa de Valorização da Sociobiodiversidade e do Extrativismo – Sociobio Mais (antiga Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade – PGPM-BIO), tem como objetivo promover a conservação dos ecossistemas onde se faz a coleta de produtos florestais não madeireiros e contribuir para a mitigação das mudanças climáticas por meio de subvenção econômica aos produtores extrativistas para garantir uma renda mínima a esses trabalhadores.

Na prática, caso o agricultor faça uma venda com valor inferior ao preço mínimo fixado pelo Governo Federal, ele pode receber essa diferença, mediante apresentação de documentação à Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

Inserido na Política de Garantia de Preços Mínimos, o programa contempla 17 produtos extrativistas que ajudam na conservação dos biomas brasileiros. Dentre os produtos da sociobiodiversidade contemplados no Estado de São Paulo temos o pinhão e o fruto da juçara, no bioma Mata Atlântica, e os frutos da macaúba, do pequi e da mangaba, além da amêndoa do baru no bioma Cerrado.

Para mais informações, consulte o site da [Conab](#), ou procure a [Casa da Agricultura](#) ou escritórios do [Itesp](#) que atendem seu

município ou, ainda, a Superintendência Regional de São Paulo da Conab.



Protocolo de Transição Agroecológica

O Protocolo de Transição Agroecológica tem como objetivo apoiar e viabilizar o processo de transição agroecológica nas áreas rurais, urbanas e periurbanas do Estado de São Paulo. Por meio dele é acompanhado o processo gradual da transformação das bases sociais e de produção e manejo para recuperar a fertilidade e o equilíbrio ecológico do ecossistema em acordo com os princípios da Agroecologia, priorizando o desenvolvimento local e sustentável e considerando os aspectos ambientais, sociais, culturais, políticos e econômicos.

Produtores e produtoras que estão em processo de transição agroecológica por intermédio do Protocolo de Transição Agroecológica recebem a Declaração ou o Certificado de Transição Agroecológica, emitidos de acordo com o estágio da transição, que é avaliado por meio de um *checklist* aplicado por um(a) extensionista capacitado(a) e cadastrado(a) para desenvolver essa atividade, que acompanha e orienta o desenvolvimento das ações.

78

Esses documentos, válidos por um (1) ano, são ferramentas de reconhecimento às agricultoras e aos agricultores, bem como dão segurança para consumidores e estabelecimentos comerciais que desejam apoiar esse momento crucial dos agricultores e adquirir produtos mais sustentáveis. Ressalta-se que o processo de transição é renovado

anualmente e terá duração máxima de cinco anos.

A avaliação é composta por perguntas com base nas nove diretivas técnicas agroambientais do Protocolo:

- 1. conservação do solo e controle de erosão.**
- 2. aumento da proporção de matéria orgânica no solo.**
- 3. diversificação do uso do solo e aumento da agrobiodiversidade.**
- 4. utilização de adubos verdes e fertilizantes orgânicos.**
- 5. uso racional e o reaproveitamento da água.**
- 6. manejo ecológico de pragas e doenças.**

7. adequação ambiental da propriedade.
8. destinação correta de dejetos humanos e as águas cinzas.
9. destinação correta de resíduos sólidos.

A Declaração ou o Certificado de Transição Agroecológica devem ser apresentados nos pontos de comercialização, como feiras, eventos, mercados e até mesmo para compras coletivas de grupos de consumidores e compras institucionais (públicas e privadas). Em casos de comercialização mista com produtos orgânicos ou convencionais no mesmo local ou banca, os produtos da transição agroecológica devem estar fisicamente separados e visivelmente identificados para evitar misturas.

Se você é agricultor(a), consumidor(a), técnico (a) extensionista, ou estabelecimento comercial ou de órgão público e tem interesse em participar no Protocolo de Transição Agroecológica, preencha o [formulário](#) de pesquisa disponível no *site* da CATI. E se é extensionista interessado(a) em se capacitar para aplicar o Protocolo de Transição Agroecológica também pode acessar a página do [protocolo](#) no *site* da CATI. Mais informações podem ser obtidas na página de internet que trata do [Protocolo de Transição Agroecológica da CATI](#) ou diretamente na [Casa da Agricultura](#) que atende seu município.

81



PSA Guardiões das Florestas

Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais

O Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA Guardiões das Florestas, instituído pela [Portaria Normativa FF/DE 356/2022](#), é um programa que busca remunerar as atividades realizadas por indígenas nas Terras Indígenas e aldeias sobrepostas, no todo ou em parte, às Unidades de Conservação geridas pelo Estado de São Paulo, em suas zonas de amortecimento ou outras Áreas Naturais Protegidas. São consideradas como Terras Indígenas ou ocupações indígenas as áreas com aldeias

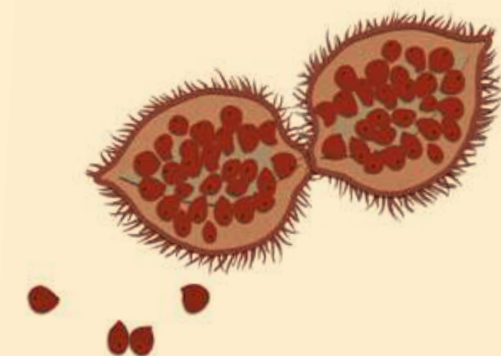
atualmente instaladas no Estado de São Paulo, ainda que não haja processo demarcatório, concluído ou em curso.

O PSA Guardiões das Florestas é operacionalizado mediante o credenciamento da comunidade indígena indicada pelo Comitê Gestor do Programa, por meio de Edital de Chamamento específico. É necessária a apresentação de plano de trabalho com as atividades a serem desenvolvidas, elaborado em conjunto entre a comunidade indígena credenciada e a gestão da Unidade de Conservação, a ser aprovado pela Fundação Florestal e Comitê Gestor do Programa, para então ser celebrado o contrato.

As atividades específicas que podem ser remuneradas devem seguir os seguintes eixos de atuação:

- monitoramento e proteção territorial e ambiental, inclusive prevenção e combate a incêndios florestais, mediante a devida capacitação dos agentes ambientais indígenas;
- monitoramento de biodiversidade e apoio à pesquisa científica e à gestão;
- restauração florestal e manejo de espécies exóticas e nativas;
- qualificação intercultural; e
- turismo de base comunitária e educação ambiental.

Para mais informações consulte a página do [PSA Guardiões das Florestas](#).



Programa Pró-Juçara da FF

O Programa de Conservação da Palmeira-juçara foi instituído pela Fundação Florestal por meio da [Portaria Normativa FF 327/2021](#) com o objetivo geral de conservação da espécie por meio de seu plantio e semeadura nas áreas de sua ocorrência natural, em Unidades de Conservação – UCs, suas zonas de amortecimento e entornos. Trata-se de um dos projetos estratégicos da entidade, todos eles voltados para a preservação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais, bem como ao bem-estar das comunidades integrantes, nas áreas protegidas do território paulista.

O Pró-Juçara conecta a questão ambiental da preservação da palmeira-juçara com a questão social, o pagamento por serviços ambientais. Ele visa modificar a cultura extrativista mudando o foco econômico da extração do palmito da palmeira-juçara para o fomento à venda das suas sementes para repovoar a palmeira, além do aproveitamento de sua polpa, um delicioso e nutritivo alimento.

86

O Pró-Juçara é composto por dois principais projetos: 1) Repovoamento da palmeira-juçara, e 2) Pagamento por Serviços Ambientais – PSA. Além de promover o repovoamento da espécie, o programa pretende, por meio do PSA, estimular o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis pelos provedores, em substituição à cultura extrativista da palmeira-juçara. A exploração sustentável da palmeira no território

paulista é atualmente regulamentada pela [Resolução SMA 189/2018](#).

1. Repovoamento da Palmeira-juçara

O projeto de Repovoamento da Palmeira-juçara é baseado na compra de sementes para dispersão em UCs de Proteção Integral. Podem fornecer sementes ao projeto os pequenos produtores, agricultores familiares, indígenas, quilombolas ou membros de comunidades tradicionais, tanto pessoas físicas quanto na forma de associações e cooperativas. As sementes a serem compradas devem ter sido colhidas em locais distantes em até 50 km das áreas a serem repovoadas ou ter altitude similar, além de seguir outros critérios de qualidade.

O cadastro do fornecedor de sementes é feito por meio de entrega da documentação conforme Edital de Chamamento Público. A

entrega das sementes se dá nas Unidades de Conservação que integram o Pró-Juçara mais próximas da área de coleta das sementes ou em contêiner refrigerado disponível na região.

2. PSA Juçara

Com o objetivo de conservar a espécie e de promover alternativas de renda sustentável, o PSA Juçara remunera pequenos produtores rurais e comunidades tradicionais por serviços ambientais. São considerados serviços ambientais ações como plantio, manutenção e proteção da palmeira-juçara em UCs de uso sustentável e zonas de amortecimento de UCs de proteção integral. O PSA Juçara prevê outras atividades obrigatórias que devem ser cumpridas pelos provedores de serviços ambientais:

- plantio de mínimo 600 palmeiras juçara/ hectare;
- supressão de açaí ou de palmeiras híbridas entre juçara e açaí;
- participação em capacitações promovidas pela Fundação Florestal; e
- implantação de colmeias de abelhas nativas.

A seleção dos participantes é feita por Edital de Chamamento Público e a remuneração é realizada por um período de cinco anos, proporcional à área cadastrada, que pode variar de um (1) a três (3) hectares. Além disso, podem ser remuneradas atividades eletivas, como:

- educação ambiental com escolas;
- treinamento entre agricultores;
- implantação de viveiro de mudas;
- enriquecimento de APP com juçara;

- doação de sementes ou mudas de juçara para outros agricultores;
- mutirão de ações ambientais em UCs; e
- processamento e comércio dos frutos de juçara.

Mais informações sobre o Pró-Juçara, acesso aos materiais de apoio e editais, podem ser obtidas na página do [Pró-Juçara](#) na internet.

Coleta de sementes em Unidade de Conservação para restauração

A Portaria Normativa FF 01/2025 e a Resolução SEMIL 23/2024, regulamentaram o processo de autorização para coleta de sementes e propágulos em Unidades de Conservação – UCs estaduais, de posse ou domínio público, geridas pela Fundação Florestal, com finalidade de:

- atividades de restauração ecológica e enriquecimento de vegetação no interior de UCs estaduais;

- atividades de restauração ecológica de Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais ou áreas comuns constantes em programas de interesse público no nível municipal, estadual ou federal, executadas por entes públicos ou privados;
- formação de plantios para a produção de sementes, na forma de pomares de sementes, áreas de produção de sementes ou coleções de plantas nativas como as existentes em jardins botânicos e outros; e
- pesquisa científica.

A iniciativa tem o objetivo de:

- abastecer o mercado com mudas de qualidade;
- promover o repovoamento de espécies-alvo com variabilidade genética;

- **estimular a geração de renda do público-alvo, incluindo viveiristas e empresas.**

As coletas devem ser feitas de modo sustentável, de forma a garantir a regeneração natural das espécies e a preservação dos ecossistemas e têm dentre as principais diretrizes:

- **as espécies a serem coletadas devem gerar impacto positivo na restauração ecológica e na preservação da biodiversidade;**
- **a quantidade de sementes e propágulos a serem coletados é limitada para preservar o equilíbrio ecológico; e**
- **devem ser usadas boas práticas e técnicas que minimizem impactos sobre as plantas das quais serão coletadas as sementes e os propágulos (matrizes).**

O credenciamento de coletores será realizado por meio de Editais de Chamamento Público, que descreverão as regras e a documentação necessária. Dentre elas destaca-se a necessidade da comprovação da experiência técnica em atividades relacionadas à coleta de sementes e propágulos ou à cadeia da restauração ecológica, como projetos anteriores, registro no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – Renasem ou de declarações de atuação em redes de coletores locais e da indicação das espécies a serem coletadas. Após o credenciamento, os interessados habilitados deverão apresentar sua proposta de coleta, que passarão por avaliação e, caso aprovadas, serão emitidas as autorizações.

A Fundação Florestal ainda disponibiliza um [catálogo de sementes](#) de espécies recomendadas para a coleta e um [simulador](#) de

precificação para ajudar na determinação do valor das sementes coletadas. Mais informações podem ser obtidas na página sobre [coleta de sementes](#) no *site* da Fundação Florestal.



Feap SP - Projeto Orgânicos Agro SP e Feap SP - Agricultura Quilombola

96

Linhas de Crédito para
Orgânicos e Produtos da
Sociobiodiversidade e para
Comunidades Quilombolas

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, por meio do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista, o

Banco do Agronegócio Familiar, criou duas linhas de crédito diferenciadas para o fortalecimento da sociobiodiversidade.

O Feap SP – Projeto Orgânicos Agro SP é uma linha de crédito inovadora com objetivo de propiciar recursos financeiros às famílias rurais paulistas para apoiar práticas agroecológicas, incentivar a produção de alimentos saudáveis e fomentar o uso sustentável de espécies nativas e de produtos da sociobiodiversidade.

Essa linha conta com condições diferenciadas de crédito, prazos adequados e apoio técnico, o que permite que agricultores familiares, extrativistas vegetais e suas associações e cooperativas realizem investimentos em infraestrutura, manejo sustentável, práticas de conservação e aumento da fertilidade do solo, aquisição de insumos específicos

para a produção orgânica, beneficiamento, transporte e comercialização, além de que até 30% do valor do financiamento podem ser usados para custeio associado. Os recursos também podem ser utilizados para financiar o processo de transição agroecológica até a certificação orgânica, beneficiando tanto a atividade de produção quanto de acesso ao mercado.

Já o Feap SP – Agricultura Quilombola é uma linha de crédito cujo objetivo é fortalecer a base produtiva das comunidades quilombolas e promover o aprimoramento das atividades agropecuárias desenvolvidas em seus territórios em consonância com seus modos de vida tradicionais.

A iniciativa reconhece que essas atividades desempenham papel estratégico na segurança alimentar, na conservação ambiental

e na valorização do patrimônio histórico e imaterial das comunidades negras rurais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a geração de renda, a autonomia produtiva e a valorização do território.

Essa linha, com condições diferenciadas de crédito, prazos adequados e de apoio técnico, permite que as comunidades quilombolas implantem, ampliem e modernizem suas estruturas produtivas e agroindustriais, adquiram equipamentos, máquinas e implementos, e melhorem as condições de armazenamento, beneficiamento e comercialização dos produtos. Até 30% do valor do financiamento podem ser usados para financiar o custeio associado. Os recursos também podem financiar o processo de transição agroecológica até a obtenção da certificação orgânica, beneficiando tanto a

atividade de produção quanto a de acesso ao mercado.

Com isso, o Estado de São Paulo reconhece a importância estratégica da sociobiodiversidade para o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar, o fortalecimento das economias locais, a conservação ambiental e a cultura associada.

Mais informações podem ser obtidas na página do [Feap](#) Orgânicos AgroSP no site da CATI ou diretamente na [Casa da Agricultura](#) ou escritórios do [Itesp](#) que atendem seu município.



CAPÍTULO 5

OUTRAS LEIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IMPORTANTES



Nível federal

Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007: Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Decreto n.º 7.747, de 5 de junho de 2012: Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas.

Decreto n.º 4.339, de 22 de agosto de 2002: Política Nacional da Biodiversidade.

Decreto n.º 11.786, de 20 de novembro de 2023: Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola.

Decreto n.º 12.044, de 5 de junho de 2024: Estratégia Nacional de Bioeconomia.

Lei n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006: utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica.

Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012: Proteção da vegetação nativa.

Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015: acesso ao patrimônio genético, proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

105

Plano Nacional de Promoção dos Produtos da Sociobiodiversidade.

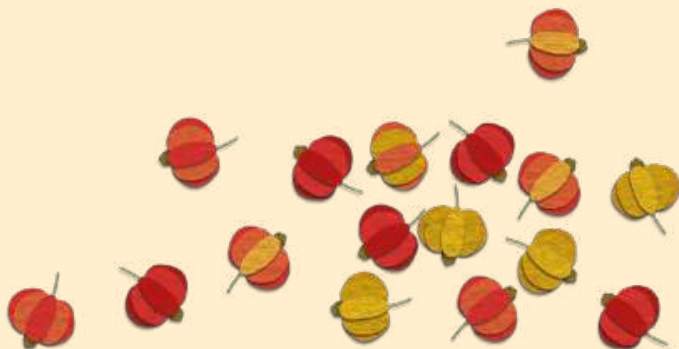
Portaria Interministerial MDA/MDS/MMA n.º 239, de 21 de julho de 2009: Orientações para a implementação do Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade.

Portaria Interministerial MAPA/MMA n.º 10, de 22 de junho de 2021: lista de espécies nativas da sociobiodiversidade de valor alimentício, para fins de comercialização *in natura* ou de seus produtos derivados.

Projeto Conservação Araucária da Embrapa Floresta.

Mesa Permanente de Diálogo Catrapovos Brasil do Ministério Público Federal: fomento da alimentação tradicional em escolas de povos e comunidades tradicionais, inclusive com iniciativa em andamento no litoral norte do Estado de São Paulo.

106



Nível estadual

Decreto Estadual n.º 66.550, de 7 de março de 2022: Programa Refloresta.

Lei Estadual n.º 13.550, de 2 de junho de 2009: utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Cerrado no território paulista.

Portaria CATI n.º 2, de 11 de junho de 2025: Grupo Técnico de Sociobiodiversidade e Exploração de Espécies Nativas da CATI.

107



Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988.

BRASIL. Companhia Nacional de Abastecimento. **Política de Garantia de Preços Mínimos e Programa de Valorização da Sociobiodiversidade e do Extrativismo – Sociobio Mais**: Comunicado CONAB/MOC N.º 001, de 16 de janeiro de 2025. Brasília, DF: Conab, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/politica-de-garantia-de-precos-minimos/pgpm-bio>. Acesso em: 29 out. 2025.

BRASIL. Companhia Nacional de Abastecimento. **Suregs da Região Sudeste**. Brasília, DF: Conab, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/conab/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superintendencias-regionais/suregs-da-regiao-sudeste>. Acesso em: 19 nov. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.786, de 20 de novembro de 2023. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e o seu Comitê Gestor. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024. Institui a Estratégia Nacional de Bioeconomia. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2024.

BRASIL. Decreto nº 12.539, de 30 de junho de 2025. Regulamenta os art. 1º a art. 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, no âmbito da Política de Garantia de Preços Mínimos, para os produtos extrativos, e institui o Programa de Valorização da Sociobiodiversidade e do Extrativismo. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2025.

110

BRASIL. Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001. Dispõe sobre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2001.

BRASIL. Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002. Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2002.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2007.

BRASIL. Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2006.

111

BRASIL. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal [...]; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Portaria MAPA nº 121, de 18 de junho de 2019. Institui o Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária; BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portaria Interministerial MAPA/MMA nº 10, de 21 de julho de 2021. Institui lista de espécies nativas da sociobiodiversidade de valor alimentício, para fins de comercialização in natura ou de seus produtos derivados. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar. **Realizar a inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF**. Brasília, DF, [202-]. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-no-caf-cadastro-nacional-da-agricultura-familiar>. Acesso em: 14 nov. 2025.

113

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar. **Como Obter o CAF?** Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/cadastro-nacional-da-agricultura-familiar/como-obter-o-caf>. Acesso em: 14 nov. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Portaria MDA nº 19, de 21 de março de 2025. Estabelece as condições e os procedimentos gerais para inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério do Meio Ambiente. Portaria Interministerial MDA/MDS/MMA nº 239, de 21 de julho de 2009. Estabelece orientações para a implementação do Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2009.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI). **Procure a unidade mais perto de você**. São Paulo, [20--?]. Disponível em: <https://agricultura.sp.gov.br/cati/enderecos/>. Acesso em: 9 dez. 2025.

114

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI). **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**. São Paulo, [20--?]. Disponível em: <https://agricultura.sp.gov.br/cati/programa-de-aquisicao-de-alimentos/>. Acesso em: 9 dez. 2025.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI). **Protocolo de Transição Agroecológica**. São Paulo, [202-?]. Disponível em: <https://agricultura.sp.gov.br/cati/protocolo-de-transicao-agroecologica/>. Acesso em: 14 nov. 2025.

EMBRAPA FLORESTAS. **Projeto Conservação Araucária**. Colombo, PR: Embrapa, [20--?]. Disponível em: <https://www.embrapa.br/florestas/araucaria/conservacao-araucaria>. Acesso em: 14 nov. 2025.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" (ITESP). **Contato**. São Paulo: ITESP, [20--?]. Disponível em: <https://agricultura.sp.gov.br/itesp>. Acesso em: 19 nov. 2025.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (FUNDAÇÃO FLORESTAL). **Calculadora - simulador de mudas e sementes**. São Paulo: Fundação Florestal, [20--?]. Disponível em: <https://fflorestal.sp.gov.br/coleta-de-sementes/calculadora/>. Acesso em: 19 nov. 2025.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (FUNDAÇÃO FLORESTAL). **Catálogo de Sementes**. São Paulo: Fundação Florestal, [20--?]. Disponível em: <https://fflorestal.sp.gov.br/coleta-de-sementes/>. Acesso em: 19 nov. 2025.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (FUNDAÇÃO FLORESTAL). **Programa de Conservação da Palmeira Juçara**. São Paulo: Fundação Florestal, [20--?]. Disponível em: <https://fflorestal.sp.gov.br/projuçara/>. Acesso em: 19 nov. 2025.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE**: participação dos Povos e Comunidades Tradicionais no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Brasília, DF: FNDE, 2023.

116

HOWLETT, M.; RAMESH, M. **Estudos de políticas públicas**: como entender e avaliar o processo de políticas públicas. São Paulo: UNESP, 2003.

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA (IEA). **Valor da Terra Nua e aos preços dos imóveis rurais com benfeitorias**. São Paulo: IEA, [20--?]. Disponível em: <https://iea.agricultura.sp.gov.br/out/precosdeter-raagricolas.php>. Acesso em: 14 nov. 2025.

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA. **Calculadora do Valor Venal da Terra Rural**. São Paulo: IEA, [20--?]. Disponível em: <https://infoiea.agricultura.sp.gov.br/calculadora>. Acesso em: 14 nov. 2025.

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA. **Preços Mensais Recebidos pelo Agricultor**. São Paulo: IEA, [20--?]. Disponível em: https://infoiea.agricultura.sp.gov.br/nia1/precos_medios.aspx?cod_sis=2. Acesso em: 14 nov. 2025.

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA. **Previsão de safras**. São Paulo: IEA, [20--?]. Disponível em: <https://iea.agricultura.sp.gov.br/out/previsao.php>. Acesso em: 14 nov. 2025.

117

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). **Módulo Fiscal**. Brasília, DF: INCRA, [20--?]. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/modulo-fiscal>. Acesso em: 19 nov. 2025.

LOWI, T. J. Four Systems of Policy, Politics and Choice. **Public Administration Review**, Washington, v. 32, n. 4, p. 298-310, 1972.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). **Realizar Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**. Brasília, DF: MAPA, [20--?]. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-no-caf-cadastro-nacional-da-agricultura-familiar>. Acesso em: 15 out. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Mesa Permanente de Diálogo Catrapovos Brasil do Ministério Público Federal**: fomento da alimentação tradicional em escolas de povos e comunidades tradicionais. Brasília, DF: MPF, [20--?]. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil/a-catrapovos>. Acesso em: 12 fev. 2026.

118

OLIVEIRA, G. B.; SILVA, K. C. B.; NUNES, R. Florestas multifuncionais para restauração e/ou composição de Reserva Legal: a exploração sustentável de vegetação nativa no Estado de São Paulo. *In*: BERNACCI, L. C.; BORGES, W. L. B.; DEVIDE, A. C. P. *et al.* (org.). **Sistemas agroflorestais**: experiências no âmbito da APTA. Campinas: Instituto Agronômico, 2021. p. 78-99. (Documentos IAC, 118).

OLIVEIRA, M. F. **Extensão Rural para Paisagens Sustentáveis: Políticas Públicas para Exploração da Vegetação Nativa e Cadeias da Sociobiodiversidade em Ubatuba/SP.** 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão de Territórios e Saberes) - Universidade Federal Fluminense, Angra dos Reis, 2024. Disponível em: <http://app.iear.uff.br/teresa/tccs.html#header6-61>. Acesso em: 14 nov. 2025.

OLIVEIRA, M. F.; MORAES, M. C. Extensão rural para a sociobiodiversidade - políticas públicas no Estado de São Paulo. *In: SEMINÁRIO BRASILEIRO SOBRE ÁREAS PROTEGIDAS E INCLUSÃO SOCIAL*, 10., 2023, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: X SAPIs, 2023.

119

SÃO PAULO (Estado). Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI); Instituto de Economia Agrícola (IEA). **Levantamento Censitário das Unidades de Produção Agropecuária do Estado de São Paulo - LUPA.** São Paulo, [20--?]. Disponível em: <https://agricultura.sp.gov.br/cati/lupa-levantamento-censitario-das-unidades-de-producao-agropecuaria-do-estado-de-sao-paulo/>. Acesso em: 9 dez. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 54.654, de 7 de agosto de 2009. Institui o Programa Estadual de Fomento aos Arranjos Produtivos Locais [...]. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 66.550, de 7 de março de 2022. Programa Refloresta. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2022.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 68.648, de 25 de junho de 2024. Institui, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Programa Estadual de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Locais - Programa SP Produz e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2024.

120

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 13.550, de 02 de junho de 2009. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado, e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011. Cria o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2011.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 16.684, de 19 de março de 2018. Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2018.

SÃO PAULO (Estado). **Programa Estadual de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Locais – Programa SP Produz**. São Paulo, [202-?]. Disponível em: <https://spproduz.sp.gov.br/>. Acesso em: 14 nov. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral. Portaria CATI nº 2, de 11 de junho de 2025. Institui Grupos Técnicos no âmbito da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Departamento de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo (CODEAGRO). **Compras Públicas**. São Paulo, [202-?]. Disponível em: <https://codeagro.agricultura.sp.gov.br/ica/compras-publicas/consulta>. Acesso em: 14 nov. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Deliberação CO-25, 19 de novembro de 2025. Estabelece critérios, limites e condições de financiamento para a operacionalização do Projeto FEAP SP - Agricultura Quilombola. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento. **Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – o Banco do Agronegócio Familiar (Feap/Banagro)**. São Paulo: SAA, [20--?]. Disponível em: <https://agricultura.sp.gov.br/servicos-e-projetos>. Acesso em: 15 out. 2025.

122

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento. **Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – o Banco do Agronegócio Familiar (Feap/Banagro)**: Projeto Orgânicos Agro SP. São Paulo: SAA, [20--?]. Disponível em: <https://agricultura.sp.gov.br/organicos-agro-sp>. Acesso em: 15 out. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento. **Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica 2023/2027**. São Paulo: SAA, [202-?]. Disponível em: https://agricultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/Livro_Digital_Pleapo.pdf. Acesso em: 14 nov. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento. **Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS**. São Paulo: CATI, [20--?]. Disponível em: <https://www.cati.sp.gov.br/ppais/>. Acesso em: 9 dez. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Resolução SAA nº 69, de 6 de outubro de 2021. Dispõe sobre a instituição do Painel de Estudos Aplicados em Arranjos Produtivos Locais Agroindustriais Rurais do Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2021.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento. **Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo**. São Paulo: SAA, [20--?]. Disponível em: <https://car.agricultura.sp.gov.br/site/>. Acesso em: 30 jun. 2025.

123

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **SP Produz - Cadeias Produtivas Locais**. São Paulo: SDE, [20--?]. Disponível em: <https://spproduz.sp.gov.br/>. Acesso em: 22 set. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Resolução SIMA nº 098, de 26 de outubro de 2022. Dispõe sobre os critérios para a concessão de autorizações para a atividade de implantação de roças tradicionais praticadas por povos e comunidades tradicionais no Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2022.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Resolução SIMA nº 121, de 30 de dezembro de 2022. Dispõe sobre os procedimentos para a coleta de sementes de pinheiro-brasileiro no Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2022.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística. Resolução SEMIL nº 023, de 6 de março de 2024. Disciplina a coleta e a utilização de sementes oriundas de Unidades de Conservação do Estado de São Paulo e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2024.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística. Resolução SEMIL nº 23, de 5 de junho de 2025. Institui o Programa de Conservação da Araucária (Pinheiro brasileiro) – Pró Araucária e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística. Fundação Florestal. Portaria FF nº 327/21/2021, de 9 de abril de 2021. Dispõe sobre o Programa de Conservação da Palmeira Juçara. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2021.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística. Fundação Florestal. Portaria Normativa FF/DE nº 356/2022, de 27 de maio de 2022. Institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais prestados pelos povos originários - PSA Guardiões das Florestas [...]. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2022.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística. Fundação Florestal. Portaria Normativa nº 01/2025, de 22 de janeiro de 2025. Disciplina, nos termos da Resolução SEMIL nº 023, de 06 de março de 2024, o processo de autorização remunerada para coleta de sementes [...]. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Meio Ambiente. Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018. Estabelece critérios e procedimentos para exploração sustentável de espécies nativas do Brasil no Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 2018.

126

SARAVIA, E.; FERNANDES, C. R. **Políticas Públicas: coletânea**. Brasília, DF: ENAP, 1999.

SECCHI, L. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2016.



Para quem está lendo a versão *on-line* deste manual e quer acessar a versão para impressão escaneie o QR-Code abaixo:




<https://agricultura.sp.gov.br/cati/publicacoes/>

Este trabalho foi realizado com apoio da Reitoria no âmbito do Programa USPSusten da Superintendência de Gestão Ambiental da USP, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e do Programa de Pesquisas em Caracterização, Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade (Biota-Fapesp). Processo n.º 2023/12026-6.


As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da Fapesp.





Secretaria de  **SÃO PAULO**
 Ciência, Tecnologia e Inovação GOVERNO DO ESTADO
 SÃO PAULO SÃO TODOS



Secretaria de  **SÃO PAULO**
 Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística Agricultura e Abastecimento GOVERNO DO ESTADO
 SÃO PAULO SÃO TODOS